

Associação Para o Bem Estar Infantil da Freguesia  
de Vila Franca de Xira



# Regulamento Interno 1º Ciclo

[www.abeivxira.pt](http://www.abeivxira.pt)

Revisto em 1 de setembro de 2017

## Preâmbulo

O Regulamento Interno da Escola é o instrumento que serve como código de conduta individual e organizacional e, ao mesmo tempo, tem como finalidade a promoção de uma saudável convivência e interação de todos os agentes educativos.

Com a sua entrada em vigor, passará a orientar o regime de funcionamento da escola, de cada um dos seus Órgãos de Administração e Gestão, das estruturas de orientação educativa e outros serviços, bem como os direitos e deveres de toda a comunidade educativa.

Assim, este regulamento tem como principal objetivo assegurar a promoção de um ensino:

- de qualidade pautado pelo rigor e excelência;
- assente no respeito pelos valores da convivência cívica e de cidadania;
- que valorize o estudo e empenho dos discentes;
- que concretize o preconizado no Projeto Educativo de Escola.

São deveres de todos os elementos da comunidade educativa conhecer, divulgar e promover, empenhadamente, o cumprimento do Regulamento Interno, bem como criar as condições para garantir a plena concretização das suas finalidades educativas.

Os Encarregados de Educação, bem como os Alunos do 1.º Ciclo devem no ato da matrícula, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e anualmente aquando da renovação da matrícula, subscrever uma declaração anual, em duplicado, de aceitação do Regulamento Interno e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

## **Capítulo I**

### **Disposições gerais**

#### **Art.º 1.º**

- 1- A Associação para o Bem Estar Infantil da Freguesia de Vila Franca de Xira é uma Associação de direito privado, dotada de personalidade jurídica e assume-se como Instituição Particular de Solidariedade Social, registada no livro n.º 3 das Associações de Solidariedade Social pela inscrição n.º 78/86, fls. 83v.º e 84., NIPC 501122915, com sede na Quinta dos Bacelos, Alto de Agruela, em Vila Franca de Xira.
- 2- No Estabelecimento dos Bacelos, situa-se a Escola Jardim Infantil da Quinta dos Bacelos – 1.º Ciclo do Ensino Básico, no regime de Ensino Particular e Cooperativo.

#### **Art.º 2.º**

##### **Legislação**

- 1- A oferta educativa de Educação Básica- 1.º Ciclo, rege-se pelos Estatutos da ABEI, enquanto IPSS, pela legislação aplicável ao Ensino Particular e Cooperativo e pelas normas referidas neste Regulamento Interno.
- 2- Este Regulamento rege-se pelos princípios definidos pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - “Estatuto do Aluno e Ética Escolar”

#### **Art.º 3.º**

##### **Objetivos do Regulamento**

- 1- O presente Regulamento Interno visa definir e divulgar os princípios orientadores do funcionamento da Escola Jardim Infantil da Quinta dos Bacelos, no que se refere à componente letiva e atividades de enriquecimento curricular.

#### **Art.º 4.º**

##### **Direção Pedagógica**

- 1- A Direção Pedagógica é abrangente a todo o Equipamento da Quinta dos Bacelos, sendo, por isso, um órgão colegial composto por uma Professora de 1º Ciclo e por uma Educadora de Infância, devidamente habilitadas e nomeadas, para tal, pelo Ministério de Educação e Ciência.

## **Capítulo II**

### **Organização**

#### **Art.º 5.º**

##### **Objetivos do 1.º Ciclo**



- 1- Os objetivos para o 1.º Ciclo são todos os consagrados na “Lei de Bases do Sistema Educativo”, sendo, ainda, complementados por todos os documentos orientadores e reguladores da Escola.

#### **Art.º 6.º**

##### **Secretaria Escolar**

- 1- A secretaria escolar promove e assegura as matrículas e renovações de matrículas dos alunos, tendo como referência a legislação em vigor.
- 2- Assegura a gestão e atualização do processo administrativo-pedagógico individual dos alunos.
- 3- Organiza e mantém os processos individuais dos alunos.

#### **Art.º 7.º**

##### **Oferta Educativa**

- 1- A Escola Jardim Infantil da Quinta dos Babelos rege-se pelas competências delineadas pelo Currículo Nacional e segue todas as orientações e Metas Curriculares definidas para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 2- As Atividades de Complemento Curricular, de carácter obrigatório, visam proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolverem/consolidarem as aprendizagens do dia a dia através de dinâmicas de carácter mais lúdico.
- 3- A Escola promove ainda, através dos seus parceiros, um conjunto de Atividades Extracurriculares, que visam contribuir para um enriquecimento pessoal e cultural dos discentes. Estas atividades, de carácter facultativo e sujeitas a pagamento por parte dos Encarregados de Educação, são definidas no início de cada ano letivo e o seu funcionamento está sujeito a um número mínimo de inscrições. Esse número varia consoante a natureza da atividade.
- 4- As atividades extracurriculares, cuja oferta varia consoante as faixas etárias, decorrem durante o ano letivo, excluindo as interrupções escolares do Natal, Carnaval e Páscoa, não havendo lugar a compensação de aulas que calhem em dias feriados. O valor devido pela frequência das atividades extracurriculares apenas será objeto de acertos ou devolução, em caso de não realização ou cancelamento da atividade por motivo imputável à Associação Para o Bem Estar Infantil.
- 5- A desistência das atividades extracurriculares deverá ser comunicada com, pelo menos, 15 dias de antecedência ao Professor Titular de Turma e à Secretaria Escolar.
- 6- Os alunos podem frequentar diversas Atividades Extracurriculares desde que os horários sejam compatíveis.

#### **Art.º 8.º**

##### **Inscrição, Admissão e Matrícula**



- 1- A entrada no 1.º Ciclo pressupõe que o aluno tenha completado 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro.
- 2- Os alunos que completem os 6 anos de idade, no período compreendido entre 16 de setembro e 31 de dezembro estarão sujeitos à existência de vagas na turma e de acordo com os critérios definidos pelo Despacho nº 5048-B/2013,12 de abril de 2013.
- 3- Previamente ao ato da matrícula é disponibilizado aos Encarregados de Educação uma Ficha de Pré-Inscrição. A referida Ficha é de caráter provisório, não ficando a ABEI, nem aos Encarregados de Educação vinculados ao que ficar estabelecido no momento da manifestação de interesse.
- 4- A ficha de Pré-Inscrição deve ser entregue na Secretaria Escolar da ABEI ao longo de do prazo estipulado para o efeito, sendo o horário de atendimento para candidatura, das 9h00 às 18h00.
- 5- O processo de candidatura envolve uma reunião com um elemento da Direção Pedagógica da ABEI e, sempre que for considerado relevante ou resultar do presente Regulamento, a participação numa entrevista com o Psicólogo, Diretora Pedagógica da Escola e Professor de Educação Especial da ABEI, podendo envolver testes de conhecimento ou psicotécnicos, dependendo da faixa etária e do grau de ensino a que o Aluno se candidata.
- 6- No âmbito da candidatura, podem ser agendadas visitas guiadas às instalações da ABEI, devendo para tal, ser contactada a Secretaria Escolar.
- 7- A admissão de novos alunos é da responsabilidade da Direção Pedagógica, seguindo os critérios definidos no presente Regulamento Interno.
- 8- Os alunos com Necessidades Educativas Especiais, de caráter permanente, poderão beneficiar do adiamento da matrícula, pelo menos pelo prazo de um ano. O pedido de adiamento deverá ser requerido pelos responsáveis parentais à Direção Geral de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, nos modelos anualmente definidos pelo Ministério da Educação e Ciência.
- 9- O ingresso antecipado no 1º Ciclo estará sempre sujeito às normas definidas pela tutela do Ministério de Educação e Ciência e ao parecer da Direção Pedagógica da ABEI.

#### **Art.º 9.º**

##### **Renovação de matrícula**

- 1- Os alunos já admitidos deverão, anualmente, proceder à renovação da inscrição através do preenchimento do respetivo boletim e da efetivação do pagamento.
- 2- A renovação de matrícula é feita nos prazos a definir anualmente.
- 3- A divulgação de normas e prazos para a renovação da matrícula é feita através de circular a enviar aos Pais/Encarregados de Educação.
- 4- A fim de se organizar cada ano letivo, com a devida antecedência, os Pais/Encarregados de Educação devem comunicar, dentro do prazo indicado



e através de impresso próprio enviado pela secretaria, se desejam ou não que o seu educando continue a frequentar a Escola no ano letivo seguinte.

- 5- Dentro do período definido, os Pais/Encarregados de Educação devem efetivar a renovação de matrícula do seu educando, apresentando para o efeito toda a documentação necessária.
- 6- A Escola reserva-se o direito de não aceitar a renovação de matrícula dos alunos:
  - a) Cujos Pais/Encarregados de Educação manifestamente apresentem uma conduta desadequada ao contexto escolar.
  - b) Cujos Pais/Encarregados de Educação não tenham as mensalidades regularizadas.

#### **Art.º 10.º**

##### **Critérios de Admissão**

- 1- Para as admissões de alunos na Escola consideram-se as seguintes preferências:
  - a) Ter efetivado a inscrição no prazo definido.
  - b) As crianças dos Centros de Acolhimento Temporário da ABEI têm prioridade de Admissão na Escola Básica 1º Ciclo da Quinta dos Bacos, nomeadamente ao nível das necessidades educativas especiais.
  - c) Os alunos que tenham completado a Educação Pré-Escolar em qualquer um dos Estabelecimentos da ABEI têm prioridade no ingresso do 1.º Ciclo desde que se confirme a inexistência de dívidas para com a Instituição.

#### **Art.º 11.º**

##### **Direitos e deveres do aluno**

- 1- Assumimos como direitos dos alunos do 1.º Ciclo:
  - a) Ser tratado com respeito por todos os elementos da comunidade educativa, não podendo ser discriminado por motivo algum, nomeadamente: origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas ou religiosas;
  - b) Ter direito a ensino e educação de qualidade, de acordo com o previsto na Lei;
  - c) Usufruir de um Projeto Educativo que lhe proporcione condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico conducente à formação da sua personalidade;
  - d) Ver reconhecido o seu mérito, dedicação, assiduidade, esforço no trabalho e desempenho escolar;
  - e) Ter direito a um horário escolar adequado à sua idade;



- f) Beneficiar de apoios específicos adequados às suas necessidades escolares, dentro dos técnicos disponíveis na ABEI e depois de devidamente avaliados pela Direção Pedagógica;
  - g) Ver salvaguardada a sua segurança e integridade física;
  - h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
  - i) Ver garantida a confidencialidade do seu processo individual no que se refere a assuntos de natureza pessoal ou familiar;
  - j) Ser informado sobre o Regulamento Interno da ABEI, para o 1.º Ciclo e em termos adequados à sua idade e ao seu nível de ensino.
- 1- Consideramos como deveres do aluno, no 1.º Ciclo:
- a) Ser assíduo e pontual;
  - b) Estudar e cumprir com as orientações do Corpo Docente;
  - c) Tratar com respeito qualquer elemento da comunidade escolar;
  - d) Respeitar a integridade física e psicológica de qualquer outro aluno, assim como de qualquer elemento do Corpo Docente e não docente;
  - e) Zelar pelo bom estado, conservação e asseio das instalações, do material didático, mobiliário, assim como dos espaços exteriores;
  - f) Não utilizar qualquer equipamento, designadamente telemóveis, dentro do espaço escolar e sem autorização do Professor;
  - g) Não captar som ou imagem, nomeadamente de atividades letivas ou não letivas, sem autorização prévia;
  - h) Não difundir qualquer tipo de imagem ou som, via internet ou através de outros meios, caso não esteja autorizado a tal;
  - i) Permanecer na sala de aula desde que esteja presente um elemento do Corpo Docente ou não docente;
  - j) Sempre que a aula terminar, deve arrumar todo o seu material e retirá-lo do espaço, de modo a que se proceda à higienização do mesmo;
  - k) Não pode gritar ou correr dentro do edifício onde se desenvolvem as atividades de caráter letivo e não letivo;
  - l) Nenhum aluno pode pôr em causa a aprendizagem e educação de qualquer um dos outros.

### **Art.º 12.º**

#### **Organização do 1.º Ciclo**

- 1- A organização do 1.º Ciclo deverá ter em conta o Projeto Educativo, o Plano Anual de Atividades, Regulamento Interno e o Projeto de Trabalho de Turma definidos para o ano corrente e sempre de acordo com a legislação em vigor estabelecida pelo Ministério de Educação e Ciência.
- 2- A utilização da Plataforma Escolar é o meio preferencial de comunicação entre a Escola e os Pais/Encarregados de Educação.



### **Art.º 13.º**

#### **Mensalidades no 1.º Ciclo**

- 1- O pagamento da propina efetua-se através de doze pagamentos mensais (de setembro a agosto).
- 2- A propina é comunicada, individualmente, a cada Encarregado de Educação pela Direção da ABEL.
- 3- As mensalidades são pagas até ao dia 10, de cada mês, de acordo com o horário dos serviços administrativos.
- 4- Não é concedido desconto na mensalidade.

### **Art.º 14.º**

#### **Horários**

- 1- Todos os horários encontram-se definidos no Projeto Curricular.
- 2- Os horários devem ser sempre respeitados pelos alunos e pelo Professor.
- 3- O não cumprimento dos horários definidos poderão afetar o normal funcionamento das atividades podendo comprometer a avaliação.

### **Art.º 15.º**

#### **Entrada no edifício**

- 1- Durante o período de atividades letivas não é permitida a circulação dos Encarregados de Educação no corredor.
- 2- Nos períodos de entrega e recolha dos alunos os Encarregados de Educação, ou quem por si autorizado deverão utilizar a entrada principal da escola.
- 3- Não é permitida a entrada no espaço a quaisquer elementos que perturbem o normal funcionamento da sala de aulas.

### **Art.º 16.º**

#### **Frequência e assiduidade**

- 1- Os alunos são responsáveis pelo dever de frequência da escolaridade obrigatória e pelo dever do cumprimento de assiduidade e de pontualidade. Os Encarregados de Educação serão corresponsáveis pelo cumprimento destes deveres.
- 2- A frequência obrigatória implica a preparação e participação adequada na sala de aula ou noutros contextos definidos pelo Professor Titular de Turma.
- 3- A Caderneta do Aluno, bem como a Plataforma deve ser utilizada pelo Professor como veículo de informação entre a Escola e os Encarregados de Educação, pelo que a falta de pontualidade deverá ser comunicada.

### **Art.º 17.º**

#### **Faltas**

- 1- A falta é a ausência do Aluno à aula ou a outra atividade de frequência obrigatória.





- 2- As faltas deverão ser registadas pelo Professor Titular de Turma em suportes administrativos adequados.
- 3- Consideram-se como faltas justificadas as seguintes:
  - a) Doença do Aluno, devendo esta ser informada pelo Encarregado de Educação telefonicamente e para a Secretaria da Escola, quando corresponder a um período igual ou inferior a três dias. Caso ultrapasse três dias obrigará a declaração médica justificativa do impedimento a apresentar no primeiro dia de retorno;
  - b) Realização de tratamento ambulatorio devidamente justificado por documento médico e entregue atempadamente;
  - c) Ato de carater religioso inerente à religião professada pelo Aluno e Encarregado de Educação desde que o mesmo não possa decorrer fora do horário letivo;
  - d) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
  - e) Participação em visitas de estudo previstas no Plano Anual de Atividades do 1.º Ciclo e que obriguem à ausência no espaço de escola.
- 4- Consideram-se como faltas injustificadas:
  - a) Não ter sido apresentado documento comprovativo;
  - b) A justificação ter ultrapassado o máximo de 3 dias úteis, de acordo com Decreto-Lei nº51/2012, 5 de setembro;
  - c) A justificação não ter sido aceite devido a dúvidas sobre a veracidade da mesma.
- 5- As faltas injustificadas dadas durante o ano letivo não poderão exceder 10 dias, seguidos ou interpolados.
- 6- Assim que forem atingidas metade das faltas injustificadas, o Professor Titular de Turma em conjunto com o Diretor Pedagógico, deverão convocar o Encarregado de Educação com o objetivo de o alertar para as consequências da violação do limite de faltas.
- 7- O incumprimento das medidas definidas para as faltas injustificadas determinará a comunicação obrigatória à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou ao Ministério Público, atendendo ao não cumprimento do previsto para a escolaridade obrigatória.

#### **Art.º 18.º**

##### **Avaliação**

- 1- Os critérios de avaliação encontram-se definidos no “Projeto Curricular” e “Critérios de avaliação para o 1.º Ciclo”.

#### **Art.º 19.º**

##### **Intervalos**



- 1- No caso de existência de mais de uma turma, cada um dos Professores Titulares de Turma deverão acompanhar o período de intervalo em alternância, de modo a que, em cada dia, haja a presença de um.
- 2- O Aluno deve ser informado das normas de utilização e respeitá-las.
- 3- O Aluno deve respeitar as normas de higiene estabelecidas para este espaço, assim como, as das instalações sanitárias.
- 4- O Aluno deve evitar brincadeiras que ponham em causa a sua integridade física, assim como, a dos restantes alunos ou colaboradores.

#### **Art.º 20.º**

##### **Visitas de Estudo**

- 1- As visitas de estudo, os passeios, a participação em ações de sensibilização e noutras atividades incluídas pelo Docente na respetiva planificação têm caráter obrigatório por constituírem estratégias pedagógico-didáticas enriquecedoras das atividades curriculares da ABEI e contribuírem para a valorização dos saberes e culturas e, conseqüentemente, para a formação integral do Aluno.
- 2- Sendo as atividades mencionadas na alínea anterior de caráter obrigatório, sempre que tiverem associado um valor não reembolsável, é devido o respetivo pagamento, ainda que o Aluno não participe nos mesmos (seja por ausência ou atraso), salvo situações devidamente comprovadas por documento médico.

#### **Art.º 21.º**

##### **Transporte Escolar**

- 1- A prestação do serviço transporte é opcional, sendo a sua prestação e pagamento, autónoma.
- 2- O transporte dos utentes é efetuado de acordo com a legislação em vigor;
- 3- Os períodos de transporte diários ocorrem entre as 07:00h-09:00h e as 17:00h-19:30h, consoante o Estabelecimento Educativo.
- 4- O local de recolha e entrega dos utentes, bem como o horário, são definidos no início do ano letivo, limitando-se o transporte ao local determinado, excluindo o acompanhamento dos utentes dentro de casa/prédio.
- 5- Os horários dos transportes poderão eventualmente ser alterados em situações pontuais, sendo as famílias/responsáveis avisados atempadamente.
- 6- No sentido de não comprometer o início das atividades não serão admitidos atrasos dos utentes, sob pena de não serem transportados, nesse dia.

### **Capítulo III**

#### **Disposições Finais**

#### **Art.º 21.º**

- 1- O Regulamento Interno para o 1.º Ciclo deverá ser divulgado a toda a comunidade educativa através de um exemplar disponível na Secretaria da ABEI e oportunamente divulgado através do sítio institucional da internet.



**Art.º 22.º**

**Vigência, aplicação e alteração ao Regulamento**

- 1- O Regulamento Interno da ABEI para o 1.º Ciclo entra em vigor no primeiro dia do primeiro período e reporta-se ao ano letivo 2016/2017.
- 2- À Direção da ABEI e à Direção Pedagógica do 1.º Ciclo competirá analisar e decidir qualquer situação omissa neste Regulamento devendo comunicar aos Encarregados de Educação a sua alteração.

